



MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ - MA.
PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 622/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR A TARIFA DE TRANSPORTES COLETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, DAVI ALVES SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS;

FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o preço da tarifa de transportes coletivos em 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 2º) -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, aos dezanove dias do mês de junho de hum mil novecentos e noventa e hum.

Davi Alves Silva

Prefeito Municipal